

**EDITAL UNIFEBE nº 37/15**

O Vice-Reitor do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, mantido pela Fundação Educacional de Brusque – FEBE, no uso da delegação de competência prevista na Portaria UNIFEBE nº 01/14, de 03/02/14, com sede na Rua Dorval Luz, nº. 123, bairro Santa Terezinha, município de Brusque/SC, CEP 88352-400 - Fone/Fax nº. (47) 3211-7000 - *home page* [www.unifebe.edu.br](http://www.unifebe.edu.br) – no uso da competência que lhe confere o inciso XXI do artigo 22 do Estatuto da UNIFEBE e, considerando a legislação em vigor, faz saber, através do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a **3ª Seleção de Alunos pelo Histórico Escolar**, para ingresso no 2º Semestre Letivo de 2015, conforme segue:

**1. DOS CURSOS E DAS VAGAS:**

<b>CURSO</b>	<b>VAGAS</b>
Administração (noturno)	20
Ciências Contábeis (noturno)	20
Direito (noturno)	20
Educação Física – Habilitação Bacharelado (noturno)	20
Educação Física – Habilitação Licenciatura (noturno)	20
Engenharia Mecânica (noturno)	20

**1.1.** As vagas constantes no quadro do item 1 deste Edital são remanescentes da 1ª e da 2ª Seleções de Alunos pelo Histórico Escolar para ingresso no 2º Semestre Letivo de 2015.

**2. DOS CANDIDATOS:** poderão candidatar-se para as vagas constantes no item 1 do presente Edital portadores de diploma ou de certificado de conclusão do Ensino Médio.

**3. DA INSCRIÇÃO:** os candidatos poderão efetuar sua inscrição na *home page* da UNIFEBE – [www.unifebe.edu.br](http://www.unifebe.edu.br) – no período de 26 de junho de 2015 a 16 de julho de 2015.

**3.1.** Os candidatos deverão imprimir o boleto bancário por meio da *home page* da UNIFEBE, disponibilizado no ato da inscrição e efetuar o pagamento na rede bancária, nas casas lotéricas ou no Setor Financeiro da UNIFEBE.

**3.2.** No ato da inscrição, o candidato informará a sua média aritmética das notas das disciplinas de Português e Matemática na 1ª e 2ª Séries do Ensino Médio e no momento da matrícula as informações serão confirmadas por profissional da Secretaria Acadêmica, de acordo com o Histórico Escolar apresentado pelo candidato.

## **Reitoria**

**3.3.** Caso a informação preenchida no ato da inscrição não seja procedente, exigida de acordo com o item 3.2, o candidato será alocado no final da classificação constante no Resultado Final.

**4. DO VALOR DO ENCARGO DE EXPEDIENTE PARA INSCRIÇÃO:** R\$25,00 (vinte e cinco reais).

**4.1.** Caso não se configure o número mínimo de inscritos constante no item **1** do presente Edital e a UNIFEBE optar por não oferecer o Curso, será devolvido o valor do encargo de expediente pago no momento da inscrição.

**4.2.** O candidato que se inscrever e, após ser selecionado optar por não se matricular, não terá devolvido o valor pago no ato da inscrição.

**4.3.** A inscrição somente será considerada concluída após o pagamento do encargo de expediente correspondente.

**4.4.** A UNIFEBE não se responsabiliza pela inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica nos microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou por outros fatores de ordem técnica que venham a impossibilitar o candidato de efetuar sua inscrição.

**5. DA CLASSIFICAÇÃO:** o preenchimento das vagas oferecidas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos inscritos, resultante da média aritmética das notas das disciplinas de Português e Matemática na 1ª e 2ª Séries do Ensino Médio.

**6. DO DESEMPATE:** no caso de empate, a preferência será do aluno que tiver a melhor nota nas disciplinas Português e Matemática, nesta ordem, na 2ª Série do Ensino Médio.

**7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:** o resultado das inscrições será publicado no dia 17 de julho de 2015, a partir das 18h, na *home page* da [www.unifebe.edu.br](http://www.unifebe.edu.br).

**8. DA MATRÍCULA:** a matrícula dos candidatos classificados poderá ser realizada na Secretaria Acadêmica da UNIFEBE, no dia 21 de julho de 2015, das 13h30min às 21h.

**8.1.** A UNIFEBE reserva-se o direito de não oferecer o Curso que, após a realização da matrícula, não apresente o número mínimo de matriculados exigido para o seu regular funcionamento, de acordo com as normas institucionais.

**8.2.** A matrícula somente será considerada concluída mediante a entrega dos documentos constantes no item **9** do presente Edital e de fotocópia do comprovante de pagamento do encargo de expediente para inscrição, além da confirmação das informações preenchidas no momento da inscrição no site da UNIFEBE.

## Reitoria

### **9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA:**

#### **I - original e fotocópia de:**

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- b) CPF;
- c) Carteira de Identidade (RG);
- d) Comprovante de residência (do mês atual ou anterior);
- e) Comprovante de Vacina Anti-Rubéola (para mulheres até 40 anos);
- f) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio.

#### **II - uma foto 3X4 ou 5X7 recente.**

**10. DO INÍCIO DAS AULAS:** as aulas terão início no dia 27 de julho de 2015, às 18h30min na UNIFEBE, localizada na Rua Dorval Luz, nº 123, Santa Terezinha, Município de Brusque/SC.

### **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1.** A UNIFEBE gera mensalidades e encargos de expediente, fixadas e atualizadas na forma da lei, cujos valores e formas de pagamento podem ser obtidos junto ao Setor Financeiro.

**11.2.** Em nenhum caso haverá vistas, revisão ou recontagem de médias e pontuação de certificados, não sendo, portanto, admitido nenhum tipo de recurso.

**11.3.** O candidato, ao preencher sua inscrição, declara-se ciente e de acordo com todas as normas deste Edital, aceitando as orientações e as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Organizadora dos processos de seleção para ingresso de candidatos aos cursos de graduação da UNIFEBE.

**11.4.** Os alunos deficientes deverão declarar esta condição de forma expressa no momento da matrícula, inclusive com laudo médico ou informações complementares, caso se faça necessário. Os alunos deficientes que necessitarem de acompanhamento médico por profissional especializado e que requeiram esses serviços da Instituição, deverão igualmente arcar com os custos financeiros desses serviços.

**11.4.1.** A UNIFEBE não é credenciada pelo Conselho Estadual de Educação - CEE/SC para oferta de educação especial, na forma preconizada pela Resolução CEE/SC nº 112/06, de 12/12/06.

**11.5.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

**11.6.** As dúvidas suscitadas e não dirimidas administrativamente pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação serão resolvidas no Foro da Comarca de Brusque/SC.

## **Reitoria**

**11.7.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 24 de junho de 2015.

*Alessandro Fazzino*  
Vice-Reitor